



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0050/12
PLCL Nº 002/12

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 73 /14 – CEDECONDH
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Inclui inc. VI no art. 84 e art. 85-A na Lei Complementar nº 12, de 7 de janeiro de 1975 – que institui posturas para o Município de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, dispondo sobre serviços de propaganda e telemensagem realizados por meio de alto-falantes, amplificadores de som e reprodução eletroacústica em geral.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Adeli Sell, e a Emenda nº 01, de autoria do vereador João Carlos Nedel.

A Procuradoria desta Casa, em seu Parecer Prévio, fl. 9, pronuncia-se a respeito do Projeto. Com base na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, é competência do município para prover tudo quanto concerne ao interesse local, ordenar as atividades urbanas, regulamentar a utilização de logradouros públicos e promover a preservação do meio ambiente e o controle da poluição ambiental (arts. 9º, incisos II, IX e XII, e 201). Há previsão legal para atuação do legislador municipal no âmbito da matéria, não apontando óbice legal à tramitação do Projeto.

No que cabe à competência dessa Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana examinar, por força do art. 40 do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, e considerando nos eventos culturais, sejam quais forem, a possibilidade de exercer funções preventivas, antecipando-se a acontecimentos onde exista a possibilidade de violência e lesão aos direitos humanos e do cidadão, apreciamos que o Projeto em questão tem mérito e não possui óbice para a tramitação.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0050/12
PLCL Nº 002/12
Fl. 2

R. 30
A

PARECER Nº 73 /14 – CEDECONDH AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Diante do exposto, este relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 11 de novembro de 2014.

**Vereador Alberto Kopittke,
Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 16-12-2014.

Vereadora Mônica Leal – Vice-Presidenta

Vereador João Carlos Nedel

Vereador João Bosco Vaz

Vereadora Sefora Mota

Vereadora Fernanda Melchionna